

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços para obra de revitalização e manutenção paisagista da PRAÇA CENTRAL JÚLIO BERNARDES.

1.2. Os serviços serão desenvolvidos conforme Planilha Orçamentaria, Projeto Básico e Memorial Botânico que seguem em anexo a este termo de referência.

1.3. Estima-se que os serviços sejam executados em 02 (dois) meses.

1.4. Do fornecimento de insumos e equipamentos

1.4.1. Caberá a empresa contratada o fornecimento de insumos e manutenção dos equipamentos necessários e apropriados para a execução dos serviços contratados, os quais deverão ser de primeira qualidade, em quantidades suficientes para atender as necessidades dos serviços. Todos os insumos necessários para a execução dos serviços serão fornecidos pela contratada.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1 SERVIÇOS PRELIMINARES.

2.1.1. O revolvimento e limpeza manual de solo visa promover a remoção de ervas daninhas, pedras e pedregulhos dos locais onde será executado o plantio das diversas espécies previstas no Memorial Botânico.

2.1.2. A empresa deverá realizar a aplicação de adubo em solo, na quantidade adequada a cada espécie que será plantada, bem como com a devida adequação de qual tipo de adubo a ser empregado em cada caso.

2.1.3. Deverá ser fornecido e instalado divisor de solo sem bora nos canteiros a serem construídos, pois tal material impede o avanço das espécies gramíneas sobre os canteiros, os canteiros terão a geometria e tamanho definidos pelo paisagista da empresa, obedecendo a metragem mínima prevista em Projeto.

2.2 PLANTIO.

2.2.1. Deverá ser realizado o plantio das espécies previstas no Memorial Botânico, obedecendo as quantidades e porte de cada espécie, bem como previsto em Planilha Orçamentaria.

2.2.2 A empresa será responsável, através de seu paisagista, em definir quais espécies serão utilizadas em cada canteiro de forma a trazer uma harmonização com a vegetação já existente e a ser mantida na Praça.

2.2.3. Na execução do plantio deverá ser observado o tamanho das covas pertinentes à cada espécime bem como o distanciamento recomendado para que se obtenha um trabalho homogêneo e com um produto final que incorpore a vegetação já existente.

2.3 DIVERSOS.

2.3.1 O emprego do material Seixo Rolado deverá ser feito nos canteiros e demais locais pertinentes na praça para auxiliar na composição estética e harmônica do paisagismo, bem como para reduzir proliferação de ervas daninhas nos canteiros pertinentes e viabilizar uma manutenção eficiente no futuro.

2.3.2 Os Tubos de concreto previstos em Projeto deverão ser instalados em trios de forma a formarem arranjos para o plantio de espécies floríferas e de folhagens, visando a criação de um cenário agradável e aconchegante no espaço público, tudo conforme as orientações e definições do paisagista da empresa.

2.4 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS.

2.4.1. Deverão ser fornecidas e instalada Luminárias LED, em quantidade compatível com a planilha orçamentaria, o posicionamento e distribuição de tais luminárias deverão ser definidas pelo paisagista de forma a proporcionar um ambiente aconchegante e agradável aos frequentadores da Praça.

2.4.2. Os equipamentos e insumos necessários para a instalação de tais luminárias está previsto em planilha orçamentaria e serão fornecidos e instalados pela empresa contratada.

2.5 MOBILIÁRIO URBANO.

2.5.1. Deverão ser instaladas lixeiras metálicas nos locais onde hoje existem lixeiras deterioradas pelo tempo e pela falta de manutenção, além da substituição das lixeiras existentes deverão ser instaladas mais unidades até o total previsto em planilha orçamentaria, de forma a promover maior sanidade ao espaço público e conforto aos frequentadores da Praça.

2.5.2. Deverá ser instalado um pergolado em madeira no local e nas especificações previstas em projeto.

2.6 MANUTENÇÕES GERAIS E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS NÃO PROGRAMADOS.

2.6.1 A manutenção geral da parte verde da Praça será de responsabilidade da empresa contratada durante o período compreendido entre o início da realização dos serviços hora contratados e a entrega final dos mesmos. Caso surjam serviços correlatos não previstos inicialmente a contratante será responsável pela realização dos mesmos.

3. DO JULGAMENTO POR PREÇO GLOBAL

Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço global, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global.

Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço global o critério de aceitabilidade de preços será: **O DE MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL.**

2. LEGISLAÇÃO

2.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em neste Termo de Referência.

Conforme disposições do inciso I e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Prefeitura Municipal de São Simão, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação.

3. JUSTIFICATIVA

A execução do serviço em tela atenderá às necessidades da Prefeitura Municipal de São Simão-GO, através da Secretaria de Infraestrutura, responsável por contratar empresa especializada para prestação de serviços para obra de revitalização e manutenção paisagista da praça centra Júlio Bernardes.

A presente proposição de contratação tomou como base o princípio da teoria de livre mercado, no qual os fornecedores concorrem na busca de oferecer o menor preço, sem com isso, comprometer a qualidade, a confiabilidade, a continuidade de serviço. Tal princípio trará benefícios e economia substanciais ao serviço público, cujas políticas e diretrizes devem estar orientadas para garantir e maximizar a qualidade e a quantidade da prestação de seus serviços à população, ao menor preço possível.

Quanto à contratação de terceiros para execução dos serviços ora a serem licitados, cumpre informar que se trata da execução de serviços, para os quais a Prefeitura Municipal de São Simão-GO não dispõe de suficiente quadro de profissionais para execução direta, sendo usual, a execução de forma indireta mediante contratação de empresa especializada.

Para a apuração dos serviços demandados neste Termo de Referência, foi realizada medição para obter a demanda estimada, bem como o detalhamento das características dos serviços, de forma a adequar às necessidades da Administração observando o menor custo-benefício.

4. DO RECEBIMENTO

4.1. **Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 dias**, contado pelo responsável ao acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, circunstanciado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do processo.

4.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no



redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

4.3 O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo a fiscalização não atestar a última medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

4.4 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, a conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

4.5. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

4.7. **Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 60 dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

4.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. PRAZO CONTRATUAL

5.1 A prestação dos serviços se dará após a celebração de instrumento contratual e terá como **prazo de vigência de 3 (três) meses**, podendo ser rescindido (art. 137, da Lei 14.133/2021) ou prorrogado (art. 107, da Lei 14.133/2021) a critério da administração, observada a necessidade e conveniência.

6. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1. Sendo assim, fica nomeado como fiscal do contrato o **SR. PEDRO MATEUS RODOVALHO, SERVIDOR LOTADO NA MATRÍCULA N°. 99587.**



7. DA PESQUISA DE PREÇOS

7.1. Para dar início ao presente processo administrativo, a Administração baseou-se os valores na planilha orçamentaria referenciada pela tabela SINAP.

8-ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

8.1.1- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2- Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3- Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1-No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.3.2- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício de 2024, a ser indicada pelo Departamento de Contabilidade.

OBRAS DE INFRA-ESTRUT. MELHORIAS URBANAS GERAL – OBRAS E INSTALAÇÕES.

01.08.15.451.1528.1010.4.4.90.51.

SUB-ELEMENTOS: 0 – OBRAS E INSTALAÇÕES.



9. DA BUSCA POR PROPOSTAS ADICIONAIS MAIS VANTAJOSAS

9.1. Visando cumprir o §3º do art. 75, da Lei 14.133/2021, a municipalidade antes de proceder à contratação de qualquer empresa fará publicar no site oficial aviso de dispensa, este termo de referência, modelo de proposta e relação de documentos de habilitação para que empresas interessadas possam, no prazo de 03 (três) dias úteis possam apresentar suas propostas orçamentárias.

9.2. Objetiva-se assim, a busca por propostas mais vantajosas à administração municipal, desde que as empresas atendem aos requisitos exigidos para a prestação dos serviços e após, apresentem os documentos necessários de habilitação.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 As propostas poderão ser encaminhadas ao Setor de Compras através do e-mail compras@saosimao.go.gov.br, respeitados os prazos e condições do "AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO" e "MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL".

11. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

11.1 Para estar tecnicamente habilitado a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os documentos relativos à Habilitação constantes no documento "AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO" anexo a este Termo de Referência.

11.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

11.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

11.2.3 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG).

11.2.4 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

11.2.5 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;



11.2.6 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

11.2.7 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

11.2.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

11.2.9- Certidão Negativa de Inidoneidade e de Impedimento, conforme Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitido no site: <https://certidoes.cgu.gov.br/>;

11.2.10- Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Tribunal de Justiça da sede da pessoa jurídica, emitida no máximo 30 (trinta) dias da data estipulada para a dispensa de licitação. Serão consideradas válidas as certidões emitidas diretamente no site do Tribunal de Justiça da sede da licitante, após verificada a autenticidade das informações.

HABILITAÇÃO TÉCNICA:

Habilitação Operacional

12.1.11 Comprovação de aptidão (Atestado Capacidade Técnica) para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

12.2.12 - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

12.2.13- Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

12.2.14 - Comprovar CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL mediante demonstração de aptidão para a prestação dos serviços em características iguais ou semelhante ao objeto licitado;

HABILITAÇÃO TÉCNICA:

Habilitação Profissional

12.2.15- A proponente deverá demonstrar capacidade técnica por parte de seu(s) responsável(eis) técnico(s), para execução dos serviços conforme segue: Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de CAT (Certidão de Acervo Técnico) em nome do responsável técnico pertencente, que o profissional esteja à disposição do licitante através de contrato para prestação de serviço, poderá ser demonstrada, através dos seguintes documentos:

a) carteira de trabalho;



- b) ficha de empregado;
- c) contrato de trabalho;
- d) vínculo societário;
- e) contrato de prestação de serviço;
- f) declaração de contratação futura com anuência do profissional comprovando a execução de 50% (cinquenta por cento) sobre a quantidade global dos serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às parcelas de maior relevância técnica;

12.2.16 - Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados para pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, comprovando sua aptidão de desempenho de atividade condizente com o objeto da respectiva licitação.

12.2.17 - Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

12.2.18- Apresentação do (s) profissional (is) abaixo indicado (s), devidamente registrado (s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado (s):

12.2.19- Para o Engenheiro Civil: serviços compatíveis com objeto desta licitação.

12.2.20- O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração;

Declarações:

13.2.22- Declaração que a empresa não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) ou mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, direta ou indireta para qualquer trabalho 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal e no Inciso VI do Art. 68 da Lei 14.133/2021.

13.2.23- Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

14. DAS OBRIGAÇÕES

14.1. – DA CONTRATADA



14.1.1. A CONTRATADA cumprirá com suas obrigações contratuais, junto a Prefeitura Municipal, devendo, no desempenho os serviços, atuar com zelo, presteza e probidade, conforme especificação a seguir:

14.1.2. Entregar o serviço em até 60 (sessenta) dias uteis, a contar da requisição, sempre com produtos de boa qualidade, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinadas pelo Setor competente.

14.1.3. Manter atualizada as certidões durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esse processo;

14.1.4. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

14.1.5. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual a mercadoria se refere.

14.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte o objeto, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

14.1.7. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos produtos e equipamentos fornecidos;

14.1.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, na forma prevista pelo art. 125, da Lei nº 14.133/2021;

14.1.9. Apresentar, conforme Decreto Municipal 1037/2023, no ato da assinatura do contrato com a Administração, declaração, em 2 (duas) vias e assinada pelo seu representante legal, conforme Instrução Normativa N° 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil e suas alterações posteriores, dando ciência do pleno conhecimento da obrigatoriedade da retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, excepcionando-se as empresas inscritas no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.,

15.2. DA CONTRATANTE



- 15.2.1. O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:
- 15.2.2. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas; observados na execução do especificado do objeto;
- 15.2.3. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel cumprimento do contrato;
- 15.2.4. Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- 15.2.5. Fiscalizar a execução do contrato.

16.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. No decorrer da entrega dos bens ou serviços estabelecidos neste Termo de Referência, caso o Fornecedor cometa qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:
 - 16.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 16.1.2. Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da proposta vencedora, até o limite de 10 (dez) dias;
 - 16.1.3. Multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total da proposta vencedora, no caso de inexecução total;
 - 16.1.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 16.1.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - 16.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, e o consequente descredenciamento do Registro cadastral do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir ao Contratante pelos prejuízos causados;



17.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

17.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a contratante, observado o princípio da proporcionalidade;

17.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

17.5. As penalidades previstas nos subitens 11.1.5 e 11.1.6, importará na inclusão do Fornecedor no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Município São Simão.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A participação neste processo de dispensa de licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste Termo de Referência e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

18.2. Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação.

18.3. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor fica caracterizado descumprimento total da (s) obrigação (s) assumida (s), sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão, conforme estabelecido no art. 90 §5º da Lei 14.133/2021.

18.4. A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente o presente processo de dispensa de licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.

18.5 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este Termo de Referência serão atendidos pela Agente de Contratação no horário das 08h00min às 12h00min e das 13:30h às 16:00h, em todos os dias uteis de segunda à sexta-feira, na Sala da Licitação, localizada na sede da Prefeitura Municipal, OU PELO EMAIL: licitacao@saosimao.go.gov.br.



18.6. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

18.7. É facultado ao Agente de Contratação, em qualquer fase deste processo, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

18.8. Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e julgamento de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequentes de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

18.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

18.10. Em caso de divergência entre disposições deste processo e de seus anexos ou demais peças que o compõem, prevalecerá as deste Termo de Referência.

Município de São Simão, 25 de março de 2024.

Allan Kardek Paulo Sousa de Almeida
Secretário de Infraestrutura
Matrícula 1216